



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.342, DE 12 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a ampliação de vagas no quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

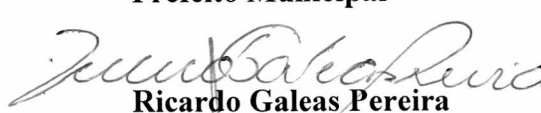
Art. 1º. Ficam acrescidas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal:

CARGO/EMPREGOS	Nº VAGAS ACRESCIDAS
Ajudante (Obras/geral)	15
Arquiteto	2
Assistente Social	5
Atendente	10
Escriturário	10
Fiscal Sanitário	10
Guarda	20
Nutricionista	2
Oficial de Administração	10
Professor de Educação Física	5

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 12 de março de 2012.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Ricardo Galeas Pereira
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos

em 12 de março de 2012.


Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/ cba/ Projeto de Lei nº 17/2012